



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 88

DE 17 DE OUTUBRO DE 1.994.

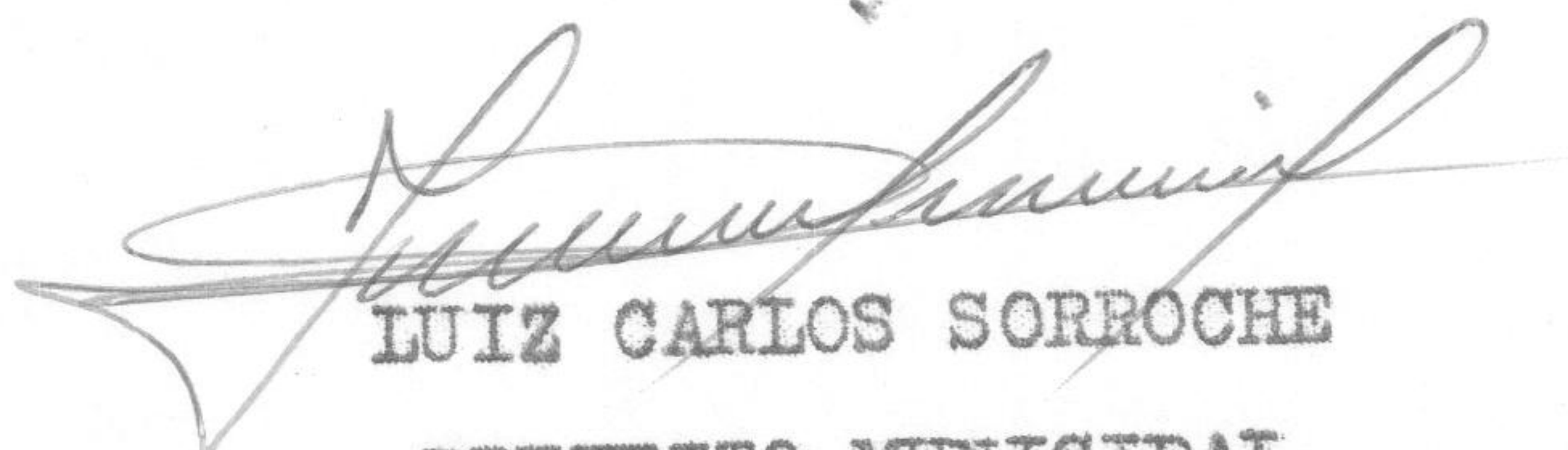
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º
DA LEI Nº 78 DE 07 DE JUNHO
DE 1.994."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 78 de 07 de junho
de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O horário de funcionamento de que trata
o "caput" do art. 2º, e por prazo indeterminado, retroagindo seus
efeitos a 08 de setembro de 1.994."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL

